



## EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA – VEREADOR CLEBER FELIX

Os Vereadores signatários, no uso de suas prerrogativas regimentais (art. 188 e 238 da Resolução n. 1.919/2013), requerem a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Exelentíssimo Senhor Prefeito de Vitória a seguinte:

### INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020

Indicamos ao Exelentíssimo Senhor Prefeito de Vitória, Luciano Rezende, a **dilação do prazo de preenchimento do formulário de cadastramento para o mapeamento dos espaços culturais sediados no Município de Vitória, para fins de aplicação da Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc**, conforme justificativa abaixo, sugerindo, desde já, que a presente indicação seja encaminhada à Secretaria competente.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se na solicitação de profissionais da área da cultura deste Município, que nos trouxeram uma série de relatos apontando a insuficiência da divulgação do chamamento realizado pela Secretaria de Cultura para mapeamento dos espaços culturais, assim como as dificuldades técnicas para realização do cadastramento no link divulgado.

Nesse sentido, cumpre registrar que a divulgação do chamamento público pela Secretaria de Cultura se deu na última quinta-feira, dia 03 de setembro, unicamente por meio do Diário Oficial Municipal, tendo como prazo final para o preenchimento do formulário de mapeamento o dia 11 de setembro, ao que se denota, de pronto, um prazo sobremaneira exígido para o acompanhamento e preenchimento do “mapeamento”.





Outrossim, é importante destacar que a publicação se deu às vésperas de dois feriados, um a nível nacional e outro em âmbito municipal, e, para além de não ter tido a ampla divulgação necessária, foram disponibilizados tão somente dois endereços eletrônicos para a obtenção de maiores informações.

Além disso, destaca-se que o auxílio aos profissionais da área da cultura veiculado por meio da “Lei Aldir Blanc” é de extrema relevância no atual cenário experimentado pela categoria, impossibilitada de exercer o seu mister em razão da pandemia da Covid-19.

Dessa forma, resta evidenciado que o exígua prazo disponibilizado pela Secretaria de Cultura para o preenchimento do formulário de mapeamento dos espaços culturais no Município de Vitória não observou as condições mínimas de ampla divulgação e publicidade.

Assim, nossa indicação é no sentido de que o sr. Prefeito **providencie a diliação do prazo de preenchimento do formulário de cadastramento para o mapeamento dos espaços culturais sediados no Município de Vitória, para fins de aplicação da Lei Federal n. 14.017/2020.**

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 10 de setembro de 2020.

**ROBERTO MARTINS**

<hr/> <b>Cleber Felix</b> <hr/>	<hr/> <b>Dalto Neves</b> <hr/>
<hr/> <b>Davi Esmael</b> <hr/>	<hr/> <b>Denninho Silva</b> <hr/>





<b>Leonil</b>	<b>Luiz Emanuel</b>
<b>Luiz Paulo Amorim</b>	<b>Max da Mata</b>
<b>Mazinho dos Anjos</b>	<b>Nathan Medeiros</b>
<b>Neuzinha de Oliveira</b>	<b>Sandro Parrini</b>
<b>Vinicius Simões</b>	<b>Wanderson Marinho</b>

